Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 724/2023
Data: 05/06/2023 - Horário: 15:58
Legislativo - PLC 14/2023

Nº 14/2023

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ~~Nº 11/2023=PM~~

AS COMISSÕES DE: Finanças - Educação e Justiça

C.M. Palmital, em 07/06/2023

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:***

Art. 1º Fica alterado o artigo 56 da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 56*** *A remuneração dos integrantes do quadro do magistério será constituída de piso salarial ou salário-base, considerando o valor da hora-aula, contemplado com progressão funcional nas classes, por faixa e nível, de acordo com os anexos III e IV desta Lei, mais as vantagens pecuniárias definidas em legislação vigente.*

§ 1º *Em hipótese alguma o valor da hora-aula deverá ser inferior ao piso nacional, proporcionalmente à jornada desempenhada pelo docente.*

§ 2º Para efeito de cálculo de remuneração mensal, a jornada será multiplicada por cinco semanas.

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos anteriores a esta lei que garantiram a aplicação do piso nacional aos profissionais do magistério.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de junho de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

Nº 14/2023

=*PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023-PM*=

=*JUSTIFICATIVA*=

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 que *DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Justificamos a apresentação deste projeto tendo em vista a necessidade de adequação do pagamento do valor hora-aula de acordo com o piso nacional estabelecido através da Lei Federal nº 11.738/2008.

Portanto, busca-se com a presente proposta adequar a legislação municipal para fazer frente à legislação e regulamentos federais, ratificando os atos administrativos realizados em decorrência das decisões anteriores que culminaram na elevação do piso nacional do magistério.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-